ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 112/1991

Assunto: CRIA O NÚCLEO DE APOIO NA LINHA 14 LADO SUL, COM A LINHA 22, DENOMINADO PLANALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 13/12/1991 **Sanção:** 13/12/1991

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé
Estado de Rondônia

LEI Nº 112/91

Em, 09 de dezembro de 1991.

CRIA O NÚCLEO DE APOIO NA LINHA 14 LADO SUL, COM A LINHA 22, DENOMINADO PLANALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., usando de suas prerrogativas, faz saber que o Poder Legislativo Aprovou, e Sanciona a seguinte **L E I :**

Art. 1º - O Núcleo de Apoio, dentro da circunscrição Administrativa do Município de São Miguel do Guaporé/RO., no Distrito de Bom Princípio, passa a denominar-se Núcleo de Apoio ' Planalto.

Art. 2º - O Núcleo de Apoio Planalto, situa-se na ' Linha 14, lado sul, com a Linha 22, no Distrito de Bom Princípio, ocupará uma área de 72.000m^2, com as seguintes dimensões:

a) desmembrado do lote 351 24.000m^2,

b) desmembrado do lote 171 24.000m^2,

c) desmembrado do lote 496 24.000m^2.

Parágrafo Único - O desmembramento da área perfazendo o total citado no Artigo anterior, fazer-se-a mediante declaração do proprietário do imóvel.

Art. 3º - Os Atos Administrativos praticados pelo' Administrador do Núcleo criado, se entendem restritamente à toda área Urbana do Núcleo de Apoio Planalto.

Art. 4º - O Administrador do Núcleo, poderá praticar todos os atos puramente administrativos que lhe não sejam vedados por Lei.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei se é que entender necessário, oportuno ou conveniente ao serviço' e ao interesse Público.

SANCIONADO
EM 13/12/91
Dr. Paulo Fobrega de Almeida
Prefeito do Município de
São Miguel do Guaporé - RO

TERMO DE DOAÇÃO

Eu, RAMÃO DE ALMEIDA, brasileiro, maior, agricultor, portador da cédula de identidade RG. nº 25.725, incrito no CIC sob o nº 080.' 485.841.15, residente e domiciliado em Bom Princípio Distrito de São Miguel do Guaporé, à gleba 02A Lote 171, Linha 14, legítimo possuidor da referida área.

Venho através desta doar à Prefeitura de São Miguel do Guaporé uma área de 24.000 mil metros quadrados para a construção de um núcleo rural e formação de uma vila.

Por ser verdade e para fins legais, firmo o presente termo ' lavrado em duas vias de iguel teor e forma juntamente com duas testemunhas, assinados abaixo.

Bom Princípio, 28 de novembro de 1991.

Testemunhas

1ª Francisco A. I. Barboza.....

2ª .....

Ramão de Almeida.....
Doador

Elena Morais de Almeida
Esposa

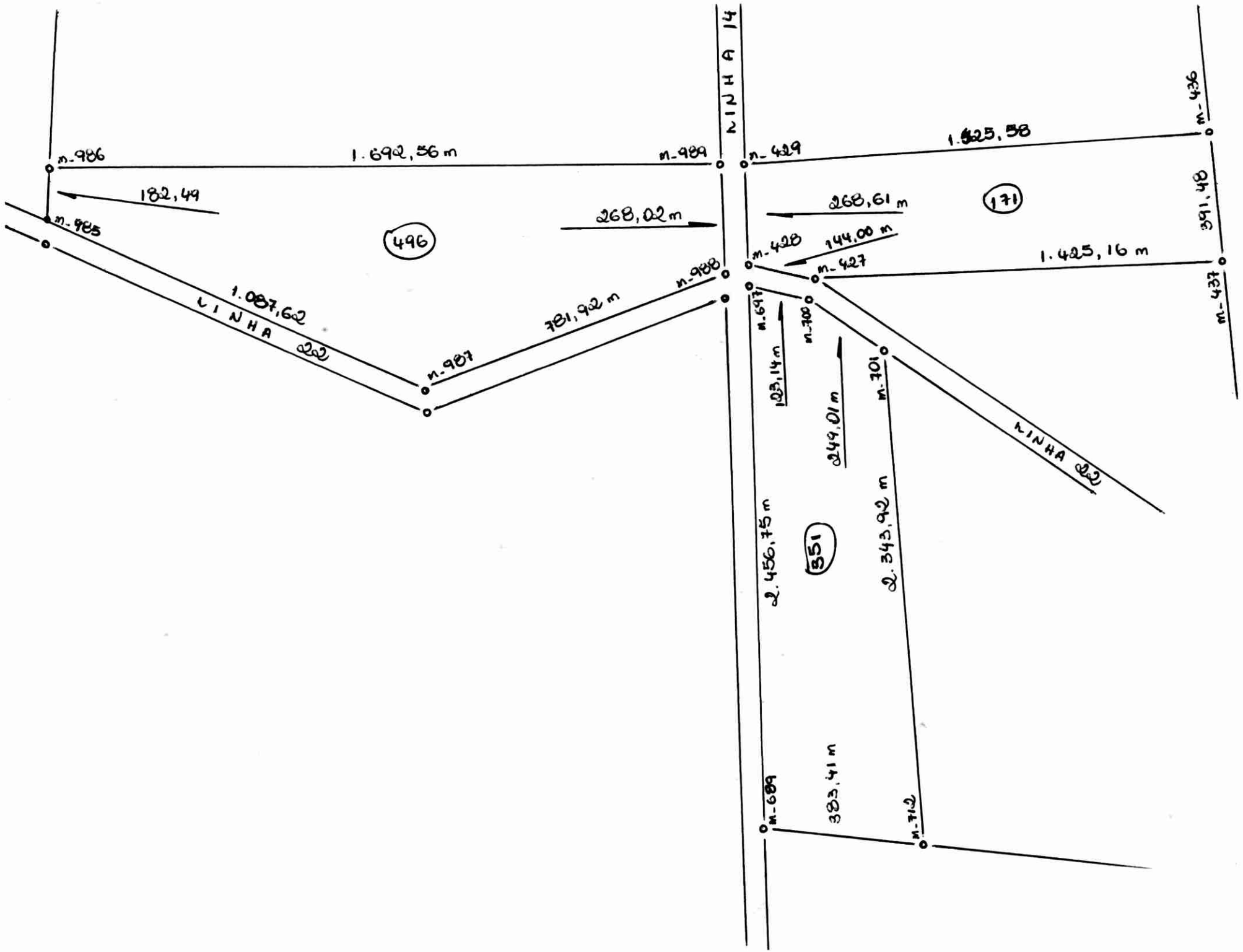
m-986
1.692,56 m
m-989
182,49
m-985
268,02 m
496
1.087,62
LINHA 222
m-987
781,92 m
m-988
LINHA 14
m-429
1.525,58
m-436
268,61 m
171
391,48
m-428
144,00 m
m-427
1.425,16 m
m-437
m-697
m-700
123,14 m
249,01 m
m-701
LINHA 222
2.456,75 m
551
2.343,92 m
383,41 m
m-689
m-712

TERMO DE DOAÇÃO

Eu, DILMAIR DOS SANTOS RODRIGUES, brasileiro, maior, agricultor portador da cédula de identidade RG nº M/1.268.777, inscrito no CIC sob o nº 251.255.756-15, residente e domiciliado em Bom Princípio Distrito de São Miguel do Guaporé, à Gleba 02A Lote 351 Linha 14 légítimo possuidor da referida área.

Venhor através deste doar à Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, uma área de 24.000 mil metros quadrados para a construção de um núcleo rural e criação de uma vila.

Por ser verdade e para fins legais, firmo o presente termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testmunhas abaixo assinados.

Bom Princípio, 28 de novembro de 1991.

Testemunhas

1ª .....

2ª .....

.....
Doador

.....
Esposa

TERMO DE DOAÇÃO

Eu, FRANCISCO DE ASSIS PAIA, brasileiro, agricultor, maior, portador da cédula de identidade RG nº 179.392, inscrito no CIC sob o nº 203.454.882-53, residente e domiciliado em Bom Princípio Distrito de São Miguel do Guaporé, à gleba 02 A Lote 496, Linha 14 legítimo possuidor da referida área.

Venho através desta doar à Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, uma área de 24.000 mil metros quadrados, para construção de um núcleo rural e criação de uma vila,

Por ser verdade e para fins legais, firmo o presente termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, assinados abaixo.

Bom Princípio, 28 de novembro de 1991.

Testemunhas

1ª _____ Francisco de Assis Paia
doador

2ª Eraldo Jesus Silva Santos _____
esposa

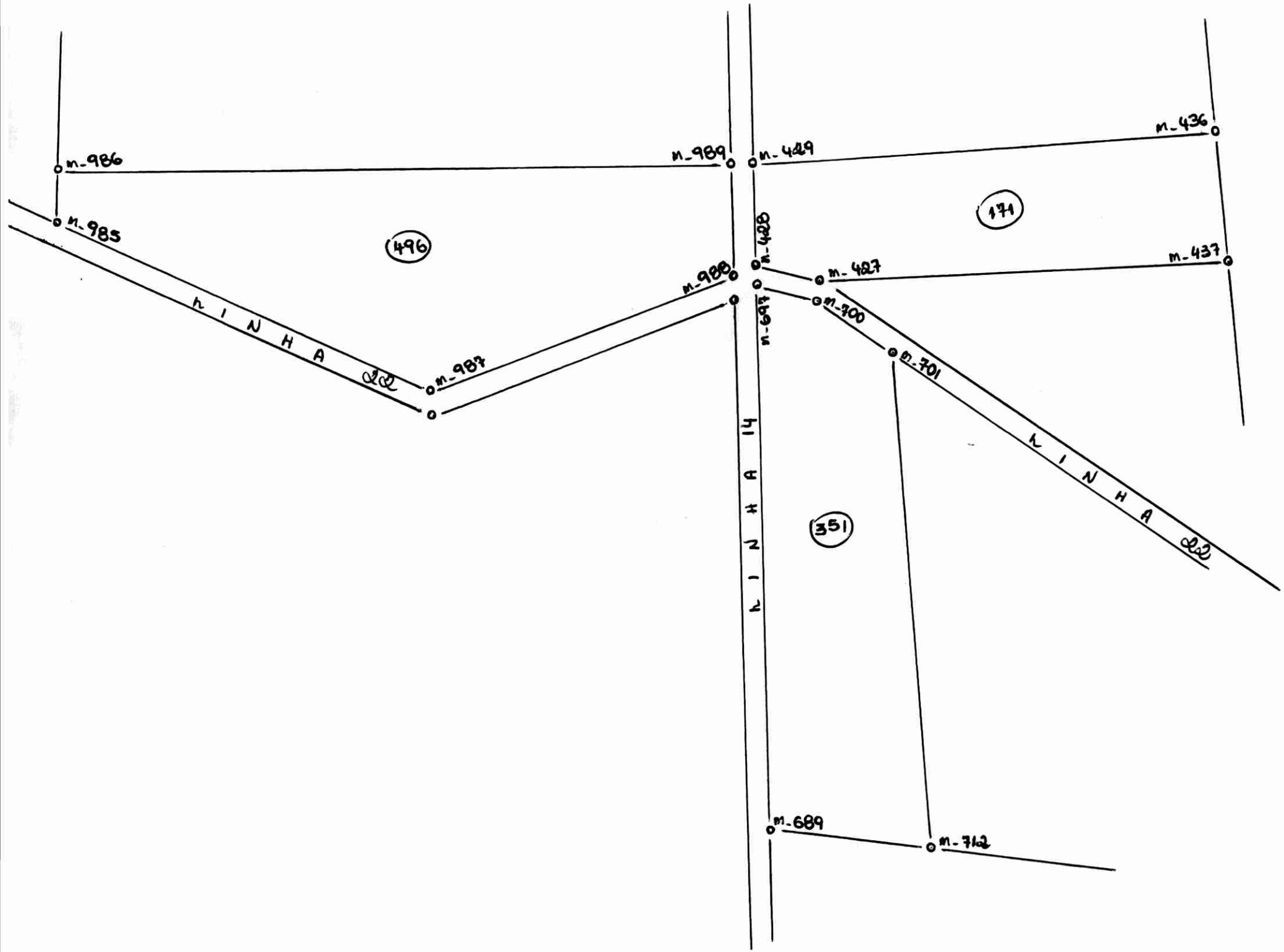
m-986
m-989
m-429
m-436
m-985
496
171
m-428
m-437
m-427
m-988
m-700
m-697
m-701
LINHA 22
m-987
LINHA 14
351
m-689
m-712

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé
Estado de Rondônia

Fls 02

LEI Nº 012/91 Em, 09 de dezembro de 1991.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua' publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, 09 de dezembro de 1991.

SANCIONADO
EM 13/12/91
Dr. Paulo Nóbrega de Almeida
Prefeito do Município de
São Miguel do Guaporé - RO